



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

PROCESSO Nº. 034/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º002/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2013 - a partir das 09:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av. 21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, que tem por objetivo a **Aquisição de Carnes, Frios, Embutidos e Frango**), no enriquecimento da merenda escolar das EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **02 de Maio de 2013 a partir das 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Credenciamento: início às 09:00 horas do dia: 02/05/2.013
Abertura Sessão Pública: às 09:30 horas do dia 02/05/2.013

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - Centro, fone (015) 3578.94.40 – Setor Licitações ou no site www.barradoturvo.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Recibo de Retirada do Edital Anexo VI - Mapa das rotas de entrega

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1- DO OBJETO

1.1 Este procedimento licitatório tem por objeto a para aquisições futuras e de forma parcelada de Carnes, Frios, Embutidos, e Frango), para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, **com entrega ponto a ponto nas unidades escolares (conforme relação do anexo VII)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo.

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
------	------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

1.	5.530	KG	Carne bovina acém de 2ª (segunda), sem osso, picada, com no máximo 10 % de gordura, congelada, em embalagem plástica de 2 (dois) kg transparente e resistente
2.	5.803	KG	Carne bovina moída de 2ª (segunda), sem osso, com no máximo 10 % de gordura, congelada, em embalagem plástica de 2 (dois) kg transparente e resistente
3.	1.035	KG	Carne bovina seca Charque, em embalagem a vácuo de 1 (um) kg transparente e resistente
4.	4.370	KG	Carne de frango em corte Coxinha da asa, congelado, em embalagem transparente e resistente contendo no máximo 2 (dois) Kg
5.	4.600	KG	Carne de frango em corte Coxa e Sobre coxa, congelado, em embalagem transparente e resistente contendo no máximo 2 (dois) Kg
6.	3.220	KG	Carne de frango em corte Peito com osso, congelado, em embalagem transparente resistente contendo no máximo 2 (dois) Kg
7.	2.300	KG	Empanados congelados de frango, em tiras ou pedaços pequenos, em embalagem transparente e resistente individual ou contendo no máximo 2 (dois) Kg
8.	1.035	KG	Fígado bovino congelado, em embalagem de 1 (um) kg transparente e resistente
9.	13.800	KG	Hambúrguer de carne bovina congelado, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem.
10	1.127	KG	Linguiça toscana congelada, em embalagem de no máximo 3 (três) kg transparente e resistente
11	1.497	KG	Salsicha de carne suína e bovina, congelada, em embalagem plástica de 3 (três) kg transparente e resistente, informações nutricionais na embalagem

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **(1.1)** acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva – Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, e total do lote por extenso, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega após a solicitação do setor competente será de até 05 (cinco) dias.
- g) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem

6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);

6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (**CND** - Certidão Negativa de Débitos);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**);

6.1.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**).

6.1.2.4 - Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

- 6.1.2.4.1 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 6.1.2.4.2 - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 6.1.2.4.3 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;
- 6.1.3.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados;
- 6.1.3.1.3 - Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- 6.1.3.1.4 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.1.3.1.5 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.
- 6.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, e com a indicação de veículo refrigerado adequado para transporte de carnes, frios e congelados para realização do objeto da licitação, sendo que essa comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**com firma reconhecida em cartório**), de execução de serviço similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.5.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Anexo IV);

6.1.5.3 - Declaração firmada pela empresa de que a mesma comercializa somente produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Estadual – SISP. Salientamos que a empresa estará sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal no ato da entrega dos produtos;

6.1.5.4 - Declaração firmada de que a empresa possui veículos com refrigeração em perfeitas condições técnicas de utilização para proceder à entrega dos produtos, sendo de sua propriedade ou locados.

6.1.5.5 - Alvará da Vigilância Sanitária municipal autorizando dentre as normas vigentes o veículo a transportar carnes, frios e congelados;

6.1.5.6 - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal da empresa.

6.1.5.7 – Declaração assinada pelo responsável técnico de que a empresa possui manual de boas práticas de produção e elaboração de alimento.

6.1.5.8 – ART do responsável técnico da empresa.

6.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a)- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1– A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, entregar os produtos.

9.2. - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a entregar os produtos, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias a entrega do produto.

10.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

11 - DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fichas: 257/258/259 - Manutenção Merenda Escolar

Dotação: 12.306.0016.2011

Natureza: 3.3.90.30

11.1.1. Os preços não sofrerão reajustes, somente quanto previsto em Lei.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.

14.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

Barra do Turvo/SP, 26 de Março de 2013.

Henrique da Mota Barbosa
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

(timbre empresa)

ANEXO I - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 002/2.013

Objeto: Aquisições futuras e de forma parcelada, de **Carnes, Frios, Embutidos e Frango**, para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

(Timbre empresa)

(Anexo II) - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 002/2.013

Objeto: Aquisições futuras e de forma parcelada, de Carnes, Frios, Embutidos e Frango, para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada, de (Carnes, Frios, Embutidos e Frango), para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						
5						
6						
7						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

Fornecedor: _____

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: _____/_____/2013

Assinatura

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Nº Conta Corrente: _____

- Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de validade dos produtos, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da entrega na pela Merenda Escolar.
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do empenho.
- Local de entrega: Os materiais licitados deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, **nos locais indicados no Anexo VI deste edital.**
- Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

- Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO Nº 034/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013
PROCESSO Nº ____/2013
VALIDADE : ____ () MESES

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 0001/2013, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Item 01: 1).....
2).....3)....., Item 02: 1).....
2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para consumo das escolas do município, na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de ____ () meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não será obrigado a adquirir carnes, frios, embutidos e frango, referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ____/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos gêneros alimentícios será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

A entrega será em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras para os gêneros alimentícios não perecíveis, sendo o local de entrega nas escolas urbanas e rurais do município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 20º (Vigésimo) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se os gêneros alimentícios não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos gêneros alimentícios, carnes, frios e hortifrutigranjeiros apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos gêneros alimentícios bem como pelo descarregamento no local de entrega (gêneros alimentícios)

Fornecer os gêneros alimentícios estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os gêneros alimentícios, carnes, frios e hortifrutigranjeiros que estiverem em desacordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A entrega dos produtos especificado no edital, cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, serão no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

c) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:

a) o fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2013, e a proposta da empresa :....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Barra do Turvo, de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

EMPRESAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
 CNPJ nº _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
 Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2013.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO Nº 034/2013

A N E X O - VI

MAPA DE ENTREGA

RELAÇÃO DE ESCOLAS E DISTÂNCIAS

Rota 01: BARREIROS, REGINALDO, RIBEIRÃO BONITO, AGUA QUENTE, TERRA SECA, CEDRO.

Rota 02: RIO VERMELHO, SANTIAGO, DÚVIDAS, 3 M, SÃO PEDRINHO, RIO PARDINHO, RIO TURVO, 270, BELA VISTA E PARAÍSO.

Rota 03: ILHAS, Córrego da Onça, Córrego do Franco, PIMENTAS, INDAIATUBA, CANUDOS E AREIA BRANCA

As entregas nas zonas rurais terão que obedecer ao seguinte horário, das 8h:00min às 12h:00min.

ROTA 01 = SEDE – PÓLO BAIRRO BARREIROS – 06 KM
SEDE – PÓLO BAIRRO AGUA QUENTE – 17 KM

ROTA 02 = SEDE – PÓLO BAIRRO RIO PARDINHO – 47 KM
SEDE – PÓLO BAIRRO PARAISO - 82 KM

ROTA 03 = SEDE – PÓLO INDAIATUBA – 27 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

(Timbre empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 033/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

(Timbre empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO N. ° 034/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E FRANGO, PARA ATENDER AS EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, ____ de _____ 2013.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

(Timbre empresa)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO N.º 034/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E FRANGO, PARA ATENDER AS EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, ____ de ____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444